



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI Nº470 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o executivo Municipal de Belmiro Braga autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais)**, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Unidade 06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.06.00.08.122.0016.2.0047 - 3.1.90.11.00 DESENV. ATIV. ADM. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
2.06.00.08.122.0016.2.0049 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	800,00
2.06.00.08.122.0016.2.0049 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
2.06.00.08.122.0016.2.0049 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	800,00
2.06.00.08.122.0016.2.0049 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
2.06.00.08.122.0016.2.0047 - 3.1.90.13.00 DESENV. ATIV. ADM. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.500,00
2.06.00.08.122.0016.2.0047 - 3.1.91.13.00 DESENV. ATIV. ADM. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00
Total da Unidade 6	22.100,00

Unidade 09 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.09.00.08.244.0014.2.0066 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	5.000,00
2.09.00.08.244.0014.2.0067 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL/CRAS	4.000,00
Total da Unidade 9	9.000,00
Total Geral	31.100,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações do Orçamento do Município.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Unidade 04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO OBRAS E URBANISMO

2.04.00.17.512.0007.1.0025 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO UNIDADE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	10.000,00
2.04.00.17.512.0007.1.0025 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO UNIDADE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	800,00
2.04.00.17.512.0007.1.0025 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO UNIDADE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	2.000,00
2.04.00.17.512.0007.1.0025 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO UNIDADE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	800,00
2.04.00.17.512.0007.1.0025 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO UNIDADE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	2.000,00
2.04.00.17.512.0007.1.0025 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO UNIDADE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	2.500,00
2.04.00.17.512.0007.1.0025 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO UNIDADE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	4.000,00



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



Subtotal - Unidade 04	22.100,00
Unidade 04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
2.04.00.17.512.0007.1.0025 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO UNIDADE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	5.000,00
2.04.00.17.512.0007.1.0025 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO UNIDADE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO	4.000,00
Subtotal - Unidade 04	9.000,00
Total Geral	31.100,00

Art. 3º- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 14 de novembro de 2017.


AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA
Prefeito Municipal